



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 233, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: APROVA AS CONTAS DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE PATY DO ALFERES, EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Administração Financeira do Município de Paty do Alferes, relativas ao exercício de 2022, acatando o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, no processo TCE/RJ n° 218178-9/2023, conforme cópia anexa, e parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Art. 2º - As entidades e autoridades mencionadas no relatório do Corpo Técnico deverão receber cópia integral da prestação de contas e este Decreto.

Art. 3º - O Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro deverá ser comunicado desta decisão, para que proceda aos apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 17 de junho de 2024.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Paty do Alferes

JUSTIFICATIVA

Considerando que a prestação de contas do Poder executivo relativas ao exercício de 2022, foram remetidas ao TCE/RJ para análise técnica, a qual foi realizada nos autos do Processo TCE/RJ 218178-9/2023;

Considerando o relatório, voto e decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, fundamentado tecnicamente, no qual manifesta-se pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas supracitadas, com ressalvas, determinações e recomendações referente ao exercício de 2022;

Considerando que o Ministério Público especial junto ao TCE/RJ, em seu parecer, opinou pelo acompanhamento do parecer prévio exarado, confirmando a conclusão do Corpo Instrutivo do TCE/RJ;

Considerando que a Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, emitiu parecer acompanhando o parecer prévio do TCE/RJ pela aprovação das contas supracitadas, com ressalvas, determinações e recomendações referente ao exercício de 2022, devidamente fundamentado;

Considerando o artigo 31, parágrafo 1º, da Constituição Federal, C/c o artigo 27, inciso x, da Lei Orgânica Municipal, C/c artigo 234 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, os quais dispõem ser de competência privativa do Poder Legislativo Municipal efetuar o controle externo e julgar anualmente as contas prestadas pelo Poder executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas estadual;

Resolve, pelas razões expostas e com fundamento no parecer prévio do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro e no parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização em anexo, **posicionar-se pela aprovação das contas da Administração Financeira do Município de Paty do Alferes - Poder executivo - Exercício 2022 - Gestor Eurico Pinheiro Bernardes Neto.**

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 17 de junho de 2024.

Romulo Rosa de Carvalho
Presidente

Heliomar Velloso Nascimento
1º Secretário

Edson da Silva Almeida
2º Secretário